Lei: nº 6842 de 02.05.91
D.O.M: nº 9615 de 14.05.91
Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 27/11/02
FUNCIONÁRIO

DATA 11/03/91

PROJETO DE LEI Nº 035/91

ASSUNTO: Denomina de Cora Coralina, uma artéria pública de Fortaleza, na forma que indica.

VEREADOR Gorete Pereira

LEI Nº 6842 DE 02/05/91

DIOM Nº 9615 DE 14/05/91

ARQUIVO 27.05.91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 068421991
Projeto: 00351991
Autor: GORETE PEREIRA
Assunto: R CORA CAROLINA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 6842 DE 02 DE maio DE 1991.

Denomina de Cora Coralina, uma artéria pública de Fortaleza, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Cora Coralina, uma artéria pública de Fortaleza, na forma que indica.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 02 DE maio DE 1991.

Juraci Vieira Magalhães
- Prefeito Municipal -

COMISSÃO DE URBANISMO
DESIGNO O VEREADOR GORETE PEREIRA Dono Relator
Em 25/3/91
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

À COMISSÃO DE URBANISMO
Em 13/03/1991
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 35 /91.

Denomina de Cora Coralina, uma artéria pública de Fortaleza, na forma que indica.

Aprovado em 1a. Discusção
Em 09/04/1991
Joaquim Azevedo
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de CORA CORALINA, uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicacão, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 2a. Discusção
Em 16/04/1991
Joaquim Azevedo
Presidente

JUSTIFICATIVA :

A presente iniciativa visa homenagear a inolvidável poetisa CORA CORALINA, constituindo-se em justo preito que vem ilustrar o rol de denominação das artérias viárias desta Capital.

A homenageada, poetisa goiana, fez por merecer a admiração de todas os brasileiros quando, apesar da idade avançada, publicou / diversas obras literárias do mais alto nível poético, representando, exemplarmente, a classe dos poetas nacionais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 de março de 1991.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 16/04/1991
Joaquim Azevedo
Presidente

Vereadora - GORETE PEREIRA.

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE URBANISMO

PARECER Nº 09 /91

Ao Projeto de Lei nº 35/91

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 09/04/1991
Joaquim Azevedo
Presidente

A Vereador Gorete Pereira submeteu à apreciação do Plenário,o projeto de lei que "Denomina de Cora Coralina,uma artéria de Fortaleza,na forma que indica."

A presente iniciativa visa homenagear a inolvidável poetisa Cora Coralina,constituindo-se em justo preito,que vem ilustrar o rol de denominação das artérias desta Capital.

Somos favoráveis à aprovação da matéria.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza,em 03 de abril de 1991.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 35/91.

APROVADO
EM 23 de abril 91
Presidente

EM 2 DO

Denomina de Cora Coralina, uma artéria pública de Fortaleza, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de Cora Coralina, uma artéria pública de Fortaleza, na forma que indica.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de abril de 1991.

PRESIDENTE

Paço José Barros de Alencar - Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 513/91

Fortaleza, 24 de abril de 1991.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Denomina de CORA CORALINA, uma artéria pública de Fortaleza, na forma que indica".

Atenciosamente,

Vereador José Mª C. Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. JURACI MAGALHÃES
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº DE DE DE 1991.

Denomina de Cora Coralina, uma artéria pública de Fortaleza, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Cora Coralina, uma artéria pública de Fortaleza, na forma que indica.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1991.

Juraci Vieira Magalhães
- Prefeito Municipal -